

PORTARIA AGEPEN Nº 2 de 26 de abril de 2011

Disciplina a competência legal para representar, administrativa e judicialmente a Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário e dá outras providências.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e, Considerando o disposto no artigo 6º, incisos I e IV e artigo 7º do Decreto Estadual nº 26, de 1º de janeiro de 1979.

Considerando o disposto no artigo 6º, incisos I e IV e artigo 7º do Decreto Estadual nº 3.531, de 3 de março de 1986.

Considerando que a Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário é uma Autarquia Estadual administrada por um Diretor-Presidente legalmente constituído, **RESOLVE:**

Art. 1º. A representação judicialmente e extrajudicialmente da Autarquia é de competência exclusiva do Diretor-Presidente da Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário.

Parágrafo único. Para o cumprimento de suas funções, o Diretor-Presidente contará com o assessoramento jurídico dos Procuradores de Entidades Públicas lotados na Autarquia, nos termos da Lei Estadual nº 3.151, de 23 de dezembro de 2005.

Art. 2º. É de competência, exclusiva, do Diretor-Presidente da Agepen responder às requisições, informações, ofícios, ações e outros procedimentos do Poder judiciário, do Ministério Público e de qualquer outro Poder Federal, Estadual ou Municipal, quando a matéria solicitada tratar da estrutura física, de material, orçamentária e de pessoal da Autarquia e dos Estabelecimentos Penais que estejam sob sua égide, coordenação e administração.

§ 1º. É vedado ao Diretor do Estabelecimento Penal e às autoridades responsáveis pelas Diretorias da Autarquia realizar a atividade inserta no *caput* deste artigo, salvo quando autorizado, expressamente, pelo Diretor-Presidente, sob pena de responsabilidade administrativa.

§ 2º. Compete às autoridades relacionadas no parágrafo anterior prestar as devidas informações e encaminhar os documentos quando requisitados pelo Diretor-Presidente e pela Procuradoria Jurídica que

se encontra no desempenho de suas funções, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Estadual nº 3.151, de 23 de dezembro de 2005.

§ 3º. Às autoridades relacionadas nos parágrafos acima ficam autorizadas a prestar informações, judiciais e administrativas, quando solicitadas pelos Poderes do Estado, desde que a matéria se referir ao preso ou reeducando.

Art. 3º. Delegar ao Chefe da Procuradoria Jurídica da Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário a atribuição para receber citações e intimações pela entidade pública, nos termos do artigo 28, inciso IX, do Decreto Estadual nº 12.645, de 4 de novembro de 2008.

Art. 4º. Os casos omissos desta Portaria serão analisados e resolvidos pelo Diretor-Presidente da Autarquia.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revoga-se a Portaria "P" AGEPEN Nº 14 de 7 de janeiro de 2011, publicada no Diário Oficial nº 7863, de 10 de janeiro de 2011.